

Informações:

1. Aspectos Estruturais

As AEC:

1.1. Incidem nos domínios: desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação. Nomeadamente:

- Actividades de apoio ao estudo
- Ensino do inglês
- Actividade física e desportiva
- Ensino da música
- Informática

1.2. Os Pais podem optar pelos seguintes Pacotes:

Pacote 1 > 1º, 2º, 3º e 4ºs anos

- Actividades de apoio ao estudo + Ensino do inglês + Actividade física e desportiva + Ensino da música

Pacote 2 > 3º e 4ºs anos

- Actividades de apoio ao estudo + Ensino do inglês + Actividade física e desportiva + Informática
-

Pacote 3 > 1º, 2º, 3º e 4ºs anos

- Actividades de apoio ao estudo + Ensino do inglês

Uma vez escolhido o Pacote, o aluno tem que frequentar todas as ofertas dele integrantes.¹

1.3. São de frequência gratuita;

1.4. A frequência das actividades de enriquecimento curricular depende da inscrição por parte dos encarregados de educação; (anexo)

1.5. Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação **assumem um compromisso de honra** de que os seus educandos frequentam as actividades de enriquecimento curricular até ao final do ano lectivo; (anexo)

1.6. O Agrupamentos vai referir **em sede de regulamento interno** as implicações das faltas às actividades de enriquecimento curricular, conforme o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro. (documento do Regulamento das AEC, anexo)

2. Flexibilização do horário

2.1. Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas podem, desde que tal se mostre necessário, flexibilizar o horário da actividade curricular de forma a adaptá-lo às

condições de realização do conjunto das actividades curriculares e de enriquecimento curricular tendo em conta o interesse dos alunos e das famílias, **sem prejuízo da qualidade pedagógica**.

2.2. Em caso de flexibilização de horário, admite-se que as AEC ocorram num dos seguintes momentos:

- antes da actividade curricular da manhã;
- no período lectivo anterior ao almoço;
- no período lectivo posterior ao almoço;
- após a actividade curricular da tarde.

3. Planificação das actividades de enriquecimento curricular

3.1. Os planos de actividades dos agrupamentos de escolas incluem **obrigatoriamente para todo o 1.º ciclo** como actividades de enriquecimento curricular as seguintes:

- Apoio ao estudo
- Ensino do inglês

3.2. A planificação das actividades de enriquecimento curricular **envolverá obrigatoriamente** os professores do 1.º ciclo titulares de turma.

3. Na planificação das actividades de enriquecimento curricular são tidos em conta:

3.1. Os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento, **os quais serão obrigatoriamente mobilizados**.

3.2. Durante os intervalos os alunos serão acompanhados por recursos humanos disponibilizados pela Autarquia.

4. Deslocação geográfica de alunos para frequentarem as AEC

4.1. Será acautelada a vigilância e segurança dos alunos, através do acompanhamento dos mesmos por adultos em número considerado suficiente.

4.2. Os acidentes ocorridos no local e durante a actividade de enriquecimento curricular, bem como em trajecto para e de volta dessas actividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertas por seguro escolar, nos termos legais.

¹ Ao escolher, por exemplo o pacote 2, não pode apenas frequentar o ensino do inglês e a informática, tem que frequentar as quatro ofertas.